LEI Nº 1.587 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.461,81 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação na importância de R$ 2.461,81 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, oitenta e um centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
04.606.0006.2.052 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Recursos Livres
( ) - 4.4.90.52.00.00 – (01000) – Equipamento e Material Permanente 2.461,81
Valor Total da Suplementação ..... R$ 2.461,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 2.461,81 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais, oitenta e um centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
04.606.0006.2.052 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI – Recursos Livres
193 - 3.3.90.92.00.00 - (01000) – Despesa de Exercícios Anteriores 2.461,81
Valor Total da Redução ..... R$ 2.461,81

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 433/2013